



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 07 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.836

Página 1 de 26

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.062, de 6 de fevereiro de 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.704, de 18 de dezembro de 2023,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 411.224,27 (quatrocentos e onze mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I - no orçamento da administração direta:

#### PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-007 PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....	R\$	100,00
00370 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100,00

#### PROJETO/ATIVIDADE 02.002 - 04.124.0002.2-012 CONTROLE INTERNO

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL .....	R\$	15.000,00
00700 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	4.000,00
00710 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....	R\$	5.000,00
00720 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	25.100,00
00740 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	25.100,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	17.000,00
00770 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	17.000,00

#### PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0007.2-018 ATIV. DEPTO PATRIMÔNIO E SERV. GERAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	10.000,00
01250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	28.100,00
01290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	28.100,00

#### PROJETO/ATIVIDADE 07.005 - 14.241.0017.2-064 CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO E DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDI

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	11.581,78
04560 900 900 / 3 / 6 / 2 / 11 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 .....	R\$	11.581,78
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	22.242,00
04660 900 900 / 3 / 6 / 2 / 11 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 .....	R\$	22.242,00

#### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-080 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	200,00
06850 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	100,00
06860 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação .....	R\$	100,00

#### PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0038.2-144 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CAPELAS MORTUÁRIAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	100,00
12670 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100,00

#### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-154 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	100,00
13790 10218 1017 / 12 / 99 / 0 / 0 Em de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Incremento PAB.....	R\$	100,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX Toledo, 07 de fevereiro de 2024 Edição nº 3.836 Página 2 de 26

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	200,00
13910 518 518 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....	R\$	100,00
13940 10259 518 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA TABLETS PARA OS AG DE SAÚDE RES 1071/2021 .....	R\$	100,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-163 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR</b>		
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$	271.100,49
15250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	271.100,49
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-165 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	100,00
16010 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-166 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	100,00
16470 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	R\$	100,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-167 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	100,00
16810 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	R\$	100,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0043.2-170 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	100,00
17310 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 15.003 - 26.122.0045.2-179 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTRUTURA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS E PONTOS DE ÔNIBUS</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	100,00
18550 10039 1008 / 3 / 99 / 2 / 12 REPASSE TRANSTOL - CONTRATO DE CONCESSÃO.....	R\$	100,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.241.0048.2-189 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	100,00
19170 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....	R\$	100,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.242.0053.2-192 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	100,00
19380 10146 941 / 9 / 6 / 6 / 26 BLOCO DE FIN DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE .....	R\$	100,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0049.6-195 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	100,00
19680 10146 941 / 9 / 6 / 6 / 26 BLOCO DE FIN DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE .....	R\$	100,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0050.6-198 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	100,00
19920 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....	R\$	100,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.244.0051.2-203 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	100,00
20290 10146 941 / 9 / 6 / 6 / 26 BLOCO DE FIN DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE .....	R\$	100,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.244.0052.2-205 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	300,00
20610 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....	R\$	100,00
20630 10101 936 / 9 / 6 / 6 / 8 BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUAS.....	R\$	100,00
20640 10262 940 / 9 / 6 / 6 / 25 TRANSF PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - LEI Nº 14.284/2021 .....	R\$	100,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>411.124,27</b>

II - no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 07 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.836

Página 3 de 26

### PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0045.2-002 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	100,00
00140 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....	R\$	100,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FMT .....</b>	<b>R\$</b>	<b>100,00</b>

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

I - no orçamento da administração direta:

a) fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 375.700,49 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos reais e quarenta e nove centavos);

b) fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

c) fonte 107 - Salário-Educação, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

d) fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

e) fonte 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

f) fonte 900 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 33.823,78 (trinta e três mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos);

g) fonte 10039 - REPASSE TRANSTOL - CONTRATO DE CONCESSÃO, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

h) fonte 10095 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

i) fonte 10101 - BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUAS, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

j) fonte 10146 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

k) fonte 10218 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Incremento PAB, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

l) fonte 10259 - TRANSF SESA TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE RES 1071/2021, no valor de R\$ 100,00 (cem reais); e

m) fonte 10262 - TRANSF PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - LEI Nº 14.284/2021, no valor de R\$ 100,00 (cem reais); e

II - no orçamento da Fundo Municipal de Trânsito, fonte 509 - Gerenciamento do Trânsito, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**PORTARIA Nº 69**, de 6 de fevereiro de 2024

Constitui Comissão Especial de Avaliação e Seleção das propostas para o credenciamento de artistas para a realização de apresentações em show no Dia do Trabalhador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 07 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.836

Página 4 de 26

considerando a solicitação contida no Ofício nº 24/2024-SADE/GAB, desta data, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação e Seleção das propostas relacionadas ao Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 02/2024, visando ao credenciamento de artistas para a realização de apresentações em show no Dia do Trabalhador, composta pelos seguintes membros:

I - Amir Kanitz;

II - Karine Zachow; e

III - Fernanda Binicheski Glowatzky.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 70**, de 6 de fevereiro de 2024

Designa Coordenadoras Pedagógicas da Escola Municipal Carlos Friedrich.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013, e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 132/2024-SMED, de 5 de fevereiro de 2024, da Secretaria da Educação do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designadas Coordenadoras Pedagógicas da Escola Municipal Carlos Friedrich, a contar de **7 de fevereiro de 2024**, com as vantagens inerentes às funções, as seguintes professoras:

I - Lianara Fatima Maziero de Carvalho, 20 horas; e

II - Patrícia Fernandes dos Santos Kuhn, 20 horas.

**Art. 2º** - Fica revogada, a contar de **7 de fevereiro de 2024**, a alínea “b” do inciso VII do artigo 1º da Portaria nº 5, de 2 de janeiro de 2024, que designou **Elisângela Oliveira Ferreira** para a função de Coordenadora Pedagógica, 40 horas, do estabelecimento de ensino a que se refere o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 07 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.836

Página 5 de 26

### COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 09/2024

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

**torna público** o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 06 de fevereiro de 2024, referente ao Concurso Público nº 02/2022.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Convocações", em "Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
SALETE APARECIDA BORGES	COZINHEIRO I	02/2022	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

**MARTA FATH**

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 07 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.836

Página 6 de 26



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONVIDA**, a população em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, às 19h00, nas dependências do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, localizada na Rua Olívia Leonardi, nº 61 – Centro, Toledo-PR.

Esta audiência tem como objetivo a apresentação e discussão de propostas para implantação de sentido único de circulação na Rua Olívia Leonardi, entre a Av. Maripá e a Rua Armando Luís Arrozi, e a Rua Armando Luís Arrozi, entre a Rua Garibaldi e a Rua Olívia Leonardi.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná,  
07 de fevereiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO  
LUNITTI

PAGNUSSATT:48358002904

Assinado de forma digital por  
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI  
PAGNUSSATT:48358002904  
Dados: 2024.02.07 08:12:29 -03'00'

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

Prefeito do Município de Toledo

[PACO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"](http://PACO MUNICIPAL 'ALCIDES DONIN')

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3055-8800

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

[gabinete@toledo.pr.gov.br](mailto:gabinete@toledo.pr.gov.br)

M.E.L./Depto. Doc./444 câmara 2023



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 07 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.836

Página 7 de 26



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA E  
MOBILIDADE URBANA



## NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Em virtude de infração da LEI “R” Nº 83, de 10 de agosto de 2016, que dispõe sobre veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município de Toledo PR, ficam cientes os proprietários dos veículos abaixo relacionados, que deverão no prazo de 10 dias, a contar desta data providenciar a regularização. Caso não sejam atendidas as determinações legais, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

Veículos:

RENAULT/CLIO- PLACAS MFD-6946 / PROPRIETÁRIO- JOSÉ DE PAULA CORDEIRO

RENAULT/CLIO - PLACAS MBS-3846/ PROPRIETÁRIO- JOSÉ DONIZETE DA SILVA

GM/CORSA WIND- PLACAS LCQ-5E35/ PROPRIETÁRIO- GUSTAVO LEONARDO DE BARROS

GM/VECTRA- PLACAS BOP-5403- PROPRIETÁRIO – HELLINGTON CUNHA LIMA

RENAULT-SANDERO – PLACAS OQT-9A76 – PROPRIETÁRIO – GABRIEL FERNANDES GODOY DIAS

Toledo, 06 de Fevereiro de 2024

Genuir Giaretta  
Coordenador de Fiscalização de Trânsito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 07 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.836

Página 8 de 26



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

**SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO**

## PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS E CMEIS



TOLEDO/PR  
2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 07 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.836

Página 9 de 26



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### GESTÃO MUNICIPAL 2021-2024

#### PREFEITO

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

#### VICE-PREFEITO

Ademar Lineu Dorfschmidt

#### SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Marli Gonçalves Costa

#### DIRETORA DEPARTAMENTO DE ENSINO

Dirce Maria Steffens Kulzer

#### DIRETORA DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Rosemeri Maria Hentz Soares

#### DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Vinícius Augusto Ayres dos Santos

#### DIRETORA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Luci Graciela Kuhn

#### COORDENADORA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Silvia Felizardo Schutz



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 07 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.836

Página 10 de 26



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	4
<b>OBJETIVOS</b>	6
<b>PÚBLICO-ALVO:</b>	7
<b>CARGA HORÁRIA</b>	7
<b>PERÍODO</b>	7
<b>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b>	7
<b>ESTRUTURA DO CURSO</b>	10
<b>EMENTA DOS MÓDULOS</b>	11
<b>CRONOGRAMA DOS MÓDULOS</b>	13
<b>AVALIAÇÃO</b>	15
<b>VAGAS</b>	15
<b>REFERÊNCIAS</b>	16



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Programa de Formação EduGestor faz parte das ações propostas pela Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR - SMED e surgiu da necessidade de construir processos de gestão escolar compatíveis com a proposta e a concepção da qualidade social da educação, baseada nos princípios da moderna administração pública e de modelos avançados de gerenciamento de instituições públicas de ensino, buscando assim, qualificar os gestores das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs da educação básica pública. A formação dos gestores será promovida entre a SMED, Departamento Jurídico, Planejamento e Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Toledo.

O presente documento trata de uma proposta de realização de curso de Formação Continuada em gestão escolar, no âmbito do município de Toledo/PR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação. Trata-se de Formação Continuada voltada a formação de dirigentes da Educação Básica da primeira etapa do Ensino Fundamental. Tal curso insere-se num conjunto de políticas que vêm sendo implementadas pelo setor público municipal, e que expressam o esforço de governo em garantir o direito da população brasileira à educação escolar com qualidade social. Nas últimas décadas, mudanças importantes ocorreram no campo educacional, sobretudo em relação aos marcos legais, à sistemática de financiamento, ao processo de gestão dos sistemas de ensino e à ampliação do acesso à escola.

Nesse contexto, verifica-se que o direito à educação escolar se constitui como fundamental ao exercício da cidadania, estando reconhecido em diversos documentos de caráter nacional. Esse direito, está claramente definido, por exemplo, no artigo 6º combinado com o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 4º e 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Nessa direção, pode-se afirmar que embora o direito à educação esteja assegurado em âmbito nacional, em nosso país ainda não se alcançou o patamar desejado para a educação básica, sobretudo no que se refere ao acesso e à qualidade, considerando os diferentes indicadores, dentre eles o Índice de desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e os demais indicadores educacionais evidenciam que a melhoria da qualidade da educação depende, de maneira integrada, tanto de fatores internos quanto de fatores externos que impactam do processo



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ensino-aprendizagem. Portanto, faz-se necessário a implementação e articulação de um conjunto de políticas públicas sociais e educativas que viabilizem melhores condições sociais e culturais e de exercício pleno da cidadania, o que inclui o direito a uma educação de qualidade.

A partir dessa compreensão, o município de Toledo, por meio da Secretaria da Educação busca desenvolver, projetos e ações de apoio à Gestão da Educação Básica com o propósito de fortalecer a escola pública, entre os quais, está o Programa de Formação Continuada de Gestores da Educação Básica Pública. Esse programa surgiu da necessidade de se construir um processo de Formação de Gestores Escolares, que contemple a concepção do caráter público da educação e da busca de sua qualidade social, baseada nos princípios da Gestão Democrática, olhando a escola na perspectiva da inclusão social e da emancipação humana.

Em suma, todos os entendimentos são voltados ao contexto da democratização que pode ser compreendida, a partir do viés da gestão escolar em duas vertentes. Quando há o contexto de democratização, surgem dois aspectos estruturantes, conforme a figura a seguir:

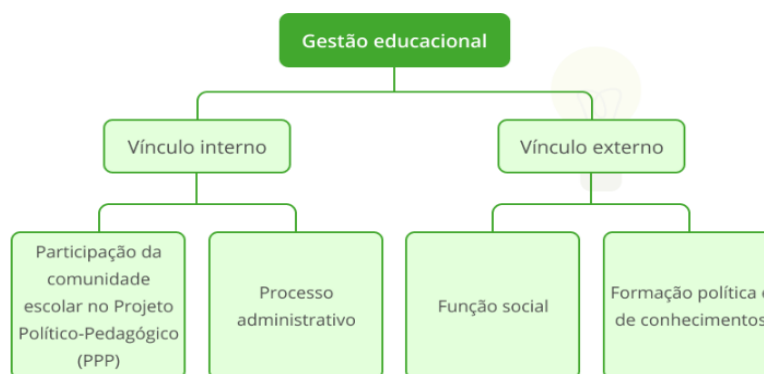


Figura 1 - Modelos institucionais interno e externo da gestão escolar.

O Programa de Formação Continuada em Gestão Escolar ora proposto, integra um conjunto de ações formativas presenciais, que pretende democratizar ainda mais o acesso a



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

novos espaços e ações formativas com vistas ao fortalecimento da escola pública como direito social básico, uma vez que possibilita, dentre outras: maior flexibilidade na organização e desenvolvimento dos estudos; fortalecimento da autonomia intelectual no processo formativo; acesso às novas tecnologias da informação e de formação de recursos humanos para atuarem na gestão das unidades Escolares.

### OBJETIVOS OBJETIVO GERAL

Formar Gestores Educacionais das Escolas Públicas da Educação Básica nos princípios da Gestão Democrática e da efetivação do direito à educação escolar básica com qualidade social.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I - Incentivar os gestores a refletir sobre a Gestão Democrática e a desenvolver práticas colegiadas de gestão no ambiente escolar que favoreçam a formação cidadã do estudante;

II - Propiciar aos gestores oportunidades de lidar com ferramentas tecnológicas que favorecem o trabalho coletivo e a transparência da gestão da escola;

III - Propiciar oportunidades aos gestores para o exercício de práticas inovadoras nos processos de planejamento e avaliação da gestão escolar;

IV - Compreender o movimento de construção da Gestão Democrática nas escolas públicas. Conceituar Gestão Democrática e seus mecanismos;

V - Compreender a natureza, organização e funcionamento do Conselho Escolar e APME;

VI - Conhecer o processo de implantação dos Conselhos Escolares;

VII - Possibilitar aos gestores oportunidades para ampliação de capacidades para: analisar e resolver problemas, elaborar e desenvolver projetos e atividades na área de gestão com o suporte das novas tecnologias de informação e comunicação;



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

VIII - Desenvolver uma compreensão pedagógica de gestão escolar, situada nos contextos micro e macro da escola, superando as concepções fragmentadas do processo educacional e contemplando as dimensões da construção e formação como objeto do trabalho pedagógico;

IX - Identificar os fundamentos legais, as principais fontes, prestações de contas e os mecanismos de financiamento, da educação no país, na União, Estados e Municípios.

### **PÚBLICO-ALVO**

Professores concursados efetivos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs de Toledo/PR.

### **CARGA HORÁRIA**

43 horas

### **PERÍODO**

Noturno

### **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Segundo Libâneo (2007) a gestão escolar é um “sistema que une pessoas, considerando o caráter intencional de suas ações e as interações sociais que estabelece entre si e com o contexto sócio-político, nas formas democráticas de tomada de decisões” (LIBÂNEO, 2007, p. 324). Tomando por base essas questões, percebemos que há necessidade de uma discussão acerca do que se concebia sobre estar à frente dos processos gerenciais das instituições escolares.

A compreensão do termo gestão se conecta aos ideais associados a um contexto plural, de ações interconectadas, de amplo alcance para todos que fazem parte do cenário educacional, como por exemplo, são as que preveem o desenvolvimento da cidadania, da democracia, dos valores humanos, e atividades que consideram o sentido mais amplo da palavra política e o gerenciamento social. Neste sentido, a palavra gestão em sua lógica "é caracterizada pelo reconhecimento da importância da participação consciente e esclarecida



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

das pessoas nas decisões sobre a orientação, a organização e o planejamento do trabalho" (LUCKESI, 2007, p. 36).

Os principais dispositivos jurídicos que regulam e norteiam a gestão educacional em nosso país, estão na Constituição Federal de 1988 determina em seu artigo 206. Ou seja, a Constituição Federal de 1988 estabelece que, em todo o nosso país, o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade;
- VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos da lei federal (CF, 1988).

Corroborando com o referido instituto legal, outro dispositivo jurídico que apresenta a gestão pautada nos ideais de liberdade, solidariedade e igualdade é a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996). Essa normativa apresenta, em seus artigos 14 e 15, respectivamente que:

Art. 14- Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I. participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II. participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15 - Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas de direito financeiro público (LDB, 1996).

Além desses, outro elemento que estrutura a concepção de Gestão Democrática se estabelece no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014 - PNE 2014-2024). Para isso, precisamos rever o que a CF de 1988 define sobre PNE, em seu artigo 214:

A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 07 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.836

Página 16 de 26



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas (CF, 1988).

O primeiro PNE foi aprovado e vigorou entre os anos de 2001 a 2011, com a promulgação da Lei 10.172/2001. Em seguida, também com vigência decenal até o ano de 2024, o atual PNE apresenta 20 metas e diversas estratégias para o alcance da qualidade educacional em nosso país. Em sua meta 19, o PNE destaca e prevê 8 estratégias para a gestão democrática, as quais objetivam:

assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União (PNE, 2014-2024).

Cabe aos estados e aos municípios uma articulação com a União para prever meios de implementação dessa qualidade na Gestão Democrática.

A mudança paradigmática da gestão, que perpassou a administração escolar e assume contornos mais democráticos e participativos, envolve os conceitos de descentralização e autonomia num conjunto de práticas que se voltam a esses pressupostos educacionais mais amplos, como a formação cidadã e ética nos espaços formais de educação.

A descentralização se volta a um caráter de tomada de decisões ligadas ao que Gadotti (2014) apresenta como um duplo pilar da democracia: "a democracia representativa e a democracia participativa (direta)". O autor observa que a participação social e popular são princípios dos ideais democráticos na medida em que:

A participação popular e a gestão democrática fazem parte da tradição das chamadas "pedagogias participativas", sustentando que elas incidem positivamente na aprendizagem. Pode-se dizer que a participação e a autonomia compõem a própria natureza do ato pedagógico. Formar para a participação não é só formar para a cidadania, é formar o cidadão para participar, com responsabilidade, do destino de seu país; a participação é um pressuposto da própria aprendizagem (GADOTTI, 2014).



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A perspectiva de fortalecimento da liderança do gestor, prevendo a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, se apresenta como meios adequados para a finalidade do ato de educar, de construção e de reconstrução social e da superação do estagnado e limitado modelo de administração escolar, implantado em outros momentos históricos. Ainda segundo Gadotti (2014), devemos conceber a diferença entre Participação Social e Participação Popular.

Diante disso, há que se levar em conta a necessidade da mudança em relação à gestão da instituição de ensino. A Formação Continuada em Gestão Escolar ora proposta busca ampliar a reflexão de conceitos e práticas fundamentais para a Gestão Escolar Democrática, o que inclui o enfrentamento dos desafios presentes na gestão do cotidiano das escolas públicas.

Sendo assim, esta formação, na perspectiva da Gestão Democrática da educação, orienta-se, pois, pela afirmação do direito à educação escolar básica com qualidade social. Assim, os componentes curriculares e a abordagem teórico-metodológica deverão considerar os fatores externos e internos associados à produção e gestão da escola.

### ESTRUTURA DO CURSO

O EduGestor é dirigido aos professores das Escolas Públicas de Educação Básica e a sua proposta pedagógica, assentada na relação teoria-prática, expressa uma concepção de formação humana e de gestão educacional dentro dos marcos da democracia e da cidadania. Busca favorecer melhorias e incentivar inovações na prática cotidiana da gestão escolar que concorram para a elevação qualitativa do padrão de escolaridade da educação básica. Para isso fez-se necessário organizar um cronograma de disciplinas que estabelecem um currículo de formação de acordo com a proposta da Gestão Democrática.

Tendo os seguintes módulos:

MÓDULO I - Formação para Elaboração de Projetos para Participação na Escola

MÓDULO II – Gestão Democrática e o Papel dos Conselhos Escolares e APMF

MÓDULO III - Legislação e Políticas Educacionais

MÓDULO IV– Ética, Liderança, Motivação e Administração de Conflitos

MÓDULO V – Gestão Democrática na Perspectiva da Educação Inclusiva



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MÓDULO VI – Gestão de Recursos Financeiros e Programas Educacionais

MÓDULO VII – Gestão de Pessoas

### EMENTA DOS MÓDULOS

#### MÓDULO I - Formação para Elaboração de Projetos para Participação na Escola

Escola como espaço de trabalho coletivo de reflexão e ação cotidianas. Trabalho da escola e da comunidade na construção de formas e instrumentos que aproximem os pais ao cotidiano da escola. Espaços de participação da comunidade na implementação do Projeto Político Pedagógico da escola. Etapas de elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico. Elaboração de um projeto da escola. **Carga horária 10h/a.**

#### MÓDULO II – Gestão Democrática e o Papel dos Conselhos Escolares e APMF

Gestão Escolar e Gestão Democrática. Mecanismos de Gestão Democrática com ênfase no Conselho Escolar e APMF. Atuação do Conselho Escolar e da APMF. Instrução Normativa 007/2019: Normas gerais para avaliação do aproveitamento escolar, conselho de classe, recuperação paralela de estudos e promoção de alunos das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo. **Carga Horária 3h/a.**

#### MÓDULO III - Legislação e Políticas Educacionais

A organização do sistema escolar brasileiro nos âmbitos políticos e pedagógicos. A Educação Básica no Brasil na legislação vigente (Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decretos, resoluções e Pareceres dos órgãos normativos). Alterações da LDB que incidem na implantação da BNCC e PPC da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e modalidades. Atribuições: do Sistema Municipal de Ensino, do Conselho Municipal da Educação e do Fórum Municipal da Educação. Avaliação. **Carga horária: 3h/a.**



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### **MÓDULO IV – Ética, Liderança, Motivação e Administração de Conflitos**

Ética no trabalho e nas relações; Cultura organizacional; Teorias da motivação; Liderança; Gestão de mudanças; Programa de comunicação nas instituições; administração de conflitos interpessoais. **Carga horária 3h/a**

### **MÓDULO V– Gestão Democrática na Perspectiva da Educação Inclusiva**

Educação Inclusiva: Legislação da Educação Inclusiva. Protocolos de Atendimento. Encaminhamentos. Concessão de PADI. Atendimento Domiciliar. Projetos e Programas da Educação Inclusiva. **Carga horária 9h/a.**

### **MÓDULO VI – Gestão de Recursos Financeiros e Programas Educacionais**

Fundamentos Legais do Financiamento da Educação. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. O Financiamento da Educação Básica com Qualidade. Prestação de Contas. Investimentos na Educação. Siglas: FUNDEB: Fundo de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; MDE: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; SE: Salário Educação; FNDE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar; PNLD: Programa Nacional de Livros Didáticos; Programa Nacional do livro didático para alfabetização e de Jovens e Adultos; PNBE: Programa Nacional Biblioteca da Escola; PNATE: Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; PDDE: Programa Dinheiro Direto na Escola. **Carga Horária 9h/a.**

### **MÓDULO VII – Gestão de Pessoas**

A Gestão Administrativa na Educação. Estatuto do Servidor de Toledo; Situações do cotidiano escolar: faltas, atestados, advertências e demais ocorrências. Organização, Processos de Trabalho e Comportamento Humano em Ambiente de Permanente Mutação em Saúde. Capital Intelectual. Criatividade e Inovação. Liderança e Desenvolvimento de Equipe. Gerenciamento de Desempenho de Pessoal e Saúde. **Carga horária 3h/a.**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 07 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.836

Página 20 de 26



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### CRONOGRAMA DOS MÓDULOS EDUGESTOR DIREÇÃO

#### Grupo 1

MÓDULO	DATA	MINISTRANTES
MÓDULO I - Formação para Elaboração de Projetos para Participação na Escola Carga horária 10h/a.	05/03/2024 12/03/2024	Fabiana Bedun Sackvil
MÓDULO II – Gestão Democrática e o Papel dos Conselhos Escolares e APMF Carga Horária 3h/a	19/03/2024	Luci Graciela Kuhn
MÓDULO III - Legislação e Políticas Educacionais. Carga horária: 3h/a	26/03/2024	Liliane Borges dos Reis Paludo Elly Borilli Cristiane Batista Lino
MÓDULO IV – Ética, Liderança, Motivação e Administração de Conflitos Carga horária 3h/a	05/04/2024 (sexta-feira)	Valdinei José Arboleya
MÓDULO V – Gestão Democrática na Perspectiva da Educação Inclusiva; Programa Toda Criança na Escola: infrequência, instrumentais e protocolos 5 (RIPS) Carga horária 3h/a	09/04/2024	Elizangela Souza Elisete Sandra Nunes Lucimara C. G. Kivel Micheli C. Schneider
MÓDULO V – Gestão Democrática na Perspectiva da Educação Inclusiva Carga horária 6h/a	16/04/2024 23/04/2024	Patrícia Schorenberger Maria Rosalina dos Santos Petri Marcia Dalgallo Janaina Mery Gomes Formighieri Ana Cláudia Roos Souza Juliana Lahoud Torres Romancini Ellen Fantinelli
MÓDULO VI – Gestão de Recursos Financeiros e Programas Educacionais Carga Horária 9h/a	30/04/2024 07/05/2024 14/05/2024	Alexssandro Morgenroth Julio Cesar Braun Lidiane Silva Ribeiro Matheus Rosch Lima
MÓDULO VII – Gestão de Pessoas. Carga horária 3h/a	21/05/2024	Marta Fath
AValiação Carga horária: 3h/a	28/05/2024	Comissão de Avaliação
Carga horária total: 43 horas 13 encontros	Horário: das 18h30min às 21h30min	Local: Auditório da Escola de Governo – SMED.

#### LINK DE INSCRIÇÃO PARA O GRUPO 1:

<https://forms.gle/uu57vjWdQn5uYfKC7>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 07 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.836

Página 21 de 26



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### CRONOGRAMA DOS MÓDULOS EDUGESTOR DIREÇÃO

#### Grupo 2

MÓDULO	DATA	MINISTRANTES
MÓDULO I - Formação para Elaboração de Projetos para Participação na Escola Carga horária 10h/a.	03/06/2024 10/06/2024	Fabiana Bedun Sackvil
MÓDULO II – Gestão Democrática e o Papel dos Conselhos Escolares e APMF Carga Horária 3h/a	17/06/2024	Luci Graciela Kuhn
MÓDULO III - Legislação e Políticas Educacionais. Carga horária: 3h/a	24/06/2024	Liliane Borges dos Reis Paludo Elly Borilli Cristiane Batista Lino
MÓDULO V – Gestão Democrática na Perspectiva da Educação Inclusiva; Programa Toda Criança na Escola: infrequência, instrumentais e protocolos 5 (RIPS) Carga horária 3h/a	01/07/2024	Elizangela Souza Elisete Lucimara Micheli
MÓDULO IV – Ética, Liderança, Motivação e Administração de Conflitos Carga horária 3h/a	26/07/2024 (sexta-feira)	Valdinei José Arboleya
MÓDULO V – Gestão Democrática na Perspectiva da Educação Inclusiva Carga horária 6h/a	29/07/2024 05/08/2024	Patrícia Schorenberger Maria Rosalina dos Santos Petri Marcia Dalgallo Janaina Mery Gomes Formighieri Ana Cláudia Roos Souza Juliana Lahoud Torres Romancini Ellen Fantinelli
MÓDULO VI – Gestão de Recursos Financeiros e Programas Educacionais Carga Horária 9h/a	12/08/2024 19/08/2024 26/08/2024	Alexssandro Morgenroth Julio Cesar Braun Lidiane Silva Ribeiro Matheus Rosch Lima
MÓDULO VII – Gestão de Pessoas. Carga horária 3h/a	02/09/2024	Marta Fath
AVALIAÇÃO Carga horária: 3h/a	09/09/2024	Comissão de Avaliação
Carga horária total: 43 horas 13 encontros	Horário: das 18h30min às 21h30min	Local: Auditório da Escola de Governo – SMED.

#### LINK DE INSCRIÇÃO PARA O GRUPO 2:

<https://forms.gle/xMYt1BcLZ2kLS6128>



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### AVALIAÇÃO

A formação do EduGestor Direção contará com uma avaliação objetiva elaborada por uma Comissão especial, da Secretaria Municipal da Educação, a qual será aplicada no último encontro da formação, com a carga horária já computada dentro da formação.

Para a obtenção do certificado o cursista deverá realizar a formação, obtendo no mínimo 90% de frequência e nota igual ou superior a 7,0.

Em caso do cursista não atingir a média ele poderá através de Protocolo solicitar nova avaliação, não sendo necessário refazer toda a formação. Essa avaliação poderá ser ofertada no próximo grupo (Grupo 2) de formação continuada EduGestor Diretor, caso o cursista for do Grupo 1. Para os cursistas do Grupo 2, após o protocolo de solicitação de nova avaliação, a data da nova avaliação será informada ao cursista.

Para casos em que o cursista por motivo de atestado médico estiver impossibilitado de participar da formação e sua frequência seja inferior a 90%, ele poderá em uma próxima turma fazer a reposição de tais conteúdos, seguindo o cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação, e assinando a lista de presença da atual turma de formação. O cursista poderá realizar a avaliação na turma de sua primeira inscrição, aguardando apenas as reposições em outra turma, para obtenção do certificado conforme exposto acima. Em caso de faltas sem atestado médico, não haverá possibilidade do cursista repor módulos em outros grupos.

### VAGAS

**No Grupo 1 serão disponibilizadas:** 02 (duas) vagas por escola, 1(uma) vaga por CMEI e 1 (uma) vaga para o CIPE.

**No grupo 2 serão disponibilizadas:** 1(uma) vaga por escola, 2 (duas) vagas por CMEI e 1 (uma) vaga para o CIPE.

As vagas são destinadas aos professores efetivos, concursados, da Rede Municipal de Ensino de Toledo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 07 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.836

Página 23 de 26



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (2018). Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

BRASIL. LEI n.º 9394, de 20.12.96 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. In: Diário da União, ano CXXXIV, n. 248, 23.12.96.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado. 1998.

CHIAVENATO, I. Introdução à Teoria Geral da Administração. 3ª Edição. S. Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1983.

GADOTTI, M. Gestão Democrática da Educação com Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional. Conferência Nacional de Educação, 2014.

LIBÂNEO, José Carlos. A organização e a gestão da escola: teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2007.

LUCKESI, Carlos Cipriano. Gestão Democrática da escola, ética e sala de aula. ABC Education. 64. São Paulo: Criarp, 2007.

SANDER, B. Administração da Educação no Brasil: genealogia do conhecimento. Brasília: Liber Livro, 2007a.

SANDER, B. A pesquisa sobre política e gestão da educação no Brasil: uma leitura introdutória de sua construção. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 23, n. 03, p. 421-447, set./dez. 2007b.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 07 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.836

Página 24 de 26

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 14/2024

FORMA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**OBJETO:** registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para uso dos funcionários da EMDUR pelo período de 06 (seis) meses.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h:30min do dia 20/02/2024.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h:00min do dia 20/02/2024.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Informações complementares poderão ser obtidas no sitio eletrônico da EMDUR, [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br) ou através do telefone: (45) 3378-8000 ou ainda pelos e-mails: [pregoeiro@emdur.com.br](mailto:pregoeiro@emdur.com.br) e [licita1@emdur.com.br](mailto:licita1@emdur.com.br).

Toledo/PR, 06 de fevereiro de 2024.

**ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 07 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.836

Página 25 de 26

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### NOTIFICAÇÃO – PROVA DE VIDA

A DIRETORA-EXECUTIVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO (FAPES/TOLEDOPREV), Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto nº 696, de 13 de janeiro de 2023,

**NOTIFICA** os aposentados e pensionistas relacionados abaixo, **aniversariantes do mês de janeiro de 2024**, para comparecerem à agência bancária da Caixa Econômica Federal, portando documento oficial de identificação com foto, para realizarem a comprovação de vida **até o dia 06 de março de 2024**, podendo ainda realizar a prova de vida **por meio digital através do aplicativo GOV.BR, até 26 de fevereiro de 2024**;

Nome	Tipo/Benefício
Angela Maria Zoletti	Aposentada
Bernardete Schuh Mariano da Silva	Aposentada
Celia Roks Betttega	Aposentada
Clarides Noeli Trevisan	Aposentada
Francisca Alves Geronimo	Aposentada
Maria Helena Recalcatti	Aposentada
Maria Soledade Gomes Sementino	Aposentada
Marilene de Fatima Ribeiro da Silva	Aposentada
Nair Maria Birck	Aposentada
Neri Antonio Sebastiany	Aposentado
Pedro Francisco Hubner	Aposentado
Rita Alaide da Costa Bonetti	Aposentada
Solange Fagotti Pagliarini	Aposentada
Vani Venzo	Aposentada
Ana Alves Ferraz	Pensionista
Delair Alves de Souza Cogo	Pensionista
Erna Maria Negri	Pensionista
Luis Frederico Primão	Pensionista

A não realização da Prova de Vida no prazo acima estabelecido acarretará a suspensão do pagamento do provento do respectivo aposentado ou pensionista.

Toledo, 06 de fevereiro de 2024.

**ROSELI FABRIS DALLA COSTA**  
Diretora Executiva do TOLEDOPREV



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 07 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.836

Página 26 de 26

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.